



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação - SED
Diretoria de Finanças - DIAF
Gerência de Contabilidade - GECON

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE RETENÇÕES DE ISS E INSS **CPESC SERVIÇOS**

Público alvo:

Coordenadorias Regionais de Educação de SC (CRE's) e todos os portadores do cartão CPESC serviços



2ª versão

Março/2024



1. Imposto sobre serviços (ISS)

É o imposto que incide sobre os serviços prestados e é devido ao Município. Sua alíquota poderá ser de até 5%, sendo variável, de acordo com a prestação do serviço e definido por legislação municipal específica.

1.1 O que é retenção do ISS

A retenção do ISS é um procedimento em que o tomador do serviço (quem contrata o serviço), ao efetuar o pagamento pelo serviço prestado, desconta (deduz) do preço total do serviço, o valor correspondente ao ISS, sendo de responsabilidade do tomador do serviço o pagamento do ISS junto à Prefeitura Municipal.

Exemplo: Um serviço custou 700,00, com retenção de ISS de 3%.

O Portador do cartão efetuará o pagamento para o prestador do serviço pelo valor líquido da NF, que no nosso exemplo será de R\$ 679,00:

Valor do serviço	700,00
(-) Retenção do ISS	- 21,00 → A SED repassará este valor para a Prefeitura
(=) Valor líquido da NF	679,00 → Valor a ser pago para a empresa por meio do cartão CPESC

1.2 E cabe retenção de ISS para todo serviço prestado?

Não. Vai ter serviços em que a responsabilidade pelo pagamento do ISS será do próprio prestador do serviço, e, portanto, o pagamento para a empresa deverá ocorrer sem nenhum desconto (pelo valor bruto).

1.3 E como é que eu vou saber quando haverá retenção de ISS ou não?

1ª maneira de verificação

O portador do cartão CPESC serviços deverá **observar na nota fiscal a situação tributária do ISS ou ISSRF ou ISSQN**

Haverá retenção sempre que a situação for de: "**RETENÇÃO**" :

⇒ Situação tributária do ISS:	RETENÇÃO	cabe retenção
⇒ Situação tributária do ISSRF:	RETENÇÃO	cabe retenção
⇒ Situação tributária do ISSQN:	RETENÇÃO	cabe retenção
⇒ Situação tributária do ISS:	NORMAL	não cabe retenção
⇒ Situação tributária do ISSQN:	NORMAL	não cabe retenção



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação - SED
Diretoria de Finanças - DIAF
Gerência de Contabilidade - GECON

Exemplos de NF com retenção:

Exemplo 1

20200302075932614.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas Manual CPESC 22... 202003020759326... x

Fazer login Compartilhar

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
483,2400	1,0000	483,2400	483,24x3,00 =	14,50

VIGILANCIA ELETRONICA 24 HORAS - Ref.: 11/2019 - (Qdt: 5-Preço Unit: 40, 27) / VIGILANCIA ELETRONICA 24 HORAS - Ref.: 11/2019 - (Qdt: 3-Preço Unit: 40, 27) / VIGILANCIA ELETRONICA 24 HORAS - Ref.: 11/2019 - (Qdt: 4-Preço Unit: 40, 27) - CT: 12833(014/2015 2a GEREI) - Serviços prestados em suas instalações na 2a GEREI - ROMELANDIA - BANCO DO BRASIL AGENCIA 3425-8 CONTA CORRENTE 351092-1... VENCIMENTO: 20/12/2019

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		483,91								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 483,24 Valor líquido = R\$ 463,91

Códigos dos serviços:
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

CNAE:
8011-101 - Atividades de vigilância e segurança privada

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	483,24	14,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Romelândia

QR Code: Verificar autenticidade

Exemplo 2

VIGILANCIA ELETRONICA 24 HORAS (13 dias) - Ref.: 04/2023		Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)
		591,48	591,48	4,0000%

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 591,48 Valor líquido = R\$ 561,91

Códigos dos serviços:
1102 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	591,48	23,66

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente com Retenção na Fonte
Situação Tributária do ISSQN: Retenção
Local de Incidência ISS: Botuvera - SC
Esta NFS-e foi emitida por...

Exemplo 3

- 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço

8137 - ICARA - SC

Outras Informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.



2ª maneira de verificação

Se houver alguma menção de existência do termo **substituição tributária**, haverá retenção do ISS

3ª maneira de verificação

Todos os seguintes códigos de serviços:

3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

utilizado no CPESC SERVIÇOS

7.04 Demolição

7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios **Bastante utilizado no CPESC SERVIÇOS**

7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. **utilizado no CPESC SERVIÇOS**

7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios

7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes

17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres

ATENÇÃO: Importante destacar que nem todo serviço elencado a cima é legalmente possível de se executar com a utilização do cartão CPESC Serviços. A lista a cima refere-se aos serviços de retenção de ISS de forma obrigatória, mesmo que a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, em conformidade com a Lei Complementar 116/2003 e 123/2006.



IMPORTANTE: Se a situação tributária na NF estiver como **normal**, mas o serviço for um dos elencados acima (onde cabe retenção), a recomendação é pela não retenção do tributo, exceto se houver possibilidade e tempo hábil da empresa efetuar a retificação da NF.

2. INSS

É a Contribuição Social destinada à Previdência Social.

Haverá retenção do INSS sobre serviços prestados por pessoas jurídicas quando houver a cessão de mão de obra ou empreitada, **apenas em serviços específicos**, conforme determina o art. 111 da Instrução Normativa da Receita Federal 2.110/2022.

2.2 O que é a retenção do INSS ?

A retenção do INSS é um procedimento em que o tomador do serviço (quem contrata o serviço), ao efetuar o pagamento pelo serviço prestado, desconta (deduz) do preço total do serviço, o valor correspondente ao INSS, sendo de responsabilidade do tomador do serviço o pagamento do INSS junto à Receita Federal.

Exemplo: Um serviço custou 1.300,00, com retenção de ISS de 5% e INSS de 11%

O Portador do cartão efetuará o pagamento para o prestador do serviço **pelo valor líquido da NF**, que no nosso exemplo será de R\$ 1.092,00

Valor do serviço	1.300,00	
(-) Retenção do ISS	- 65,00	→ A SED repassará este valor para a Prefeitura
(-) Retenção do INSS	- 143,00	→ A SED repassará este valor para a Receita Federal
(=) Valor líquido da NF	1.092,00	→ Valor a ser pago para a empresa por meio do cartão CPESC

2.3 E cabe retenção do INSS para todo serviço prestado ?

Não. Somente para serviços previstos no art. 111 da Instrução Normativa da Receita Federal 2.110/2022. **Para que ocorra a retenção do INSS, deverá estar destacado o valor do INSS na nota fiscal.**

O valor do INSS que deve constar na nota fiscal deverá ser **somente** de **3,5%** ou **11%**, incidente sobre a mão de obra / serviço prestado.



ATENÇÃO: Qualquer **alíquota diferente das citadas a cima, NÃO DEVERÁ SER REALIZADA A RETENÇÃO DO INSS**, pois trata-se de alíquota diferenciada de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Portanto, **SOMENTE haverá retenção de INSS se houver valor no campo INSS, e este corresponder a 3,5% ou 11% do valor total do serviço prestado / mão de obra.**

Exemplo 1: Valor do serviço foi de R\$ 1.000,00

No campo INSS consta o valor de R\$ 110,00

Deve ocorrer a retenção de 110,00, pois o INSS corresponde a 11% do valor do serviço

$$110,00 / 1.000,00 = 0,11 = 11\%$$

Exemplo 2: Valor do serviço foi de R\$ 1.000,00

No campo INSS consta o valor de R\$ 21,00

Não deve ocorrer a retenção de INSS, pois o INSS corresponde a 2,1% do valor do serviço

$$21,00 / 1.000,00 = 0,021 = 2,1\% \text{ (alíquota diferente de 3,5\% e 11\%)}$$

3. Procedimentos e prazos importantes

3.1 Então o portador do cartão deve solicitar a emissão da NF antes de pagar pelo serviço prestado ?

Exatamente ! É fundamental que o portador do cartão tenha a posse da nota fiscal antes de efetuar o pagamento, para que ele tenha condições de analisar se há incidência ou não de retenção do ISS e/ou INSS.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação - SED
Diretoria de Finanças - DIAF
Gerência de Contabilidade - GECON

3.20 Portador do cartão tem prazo para encaminhar as notas fiscais para as Coordenadorias Regionais (CREs) ?

SIM !!!! Quando houver a retenção do ISS e ou INSS, o Portador do cartão deverá encaminhar a nota fiscal **IMEDIATAMENTE** para a **Coordenadoria Regional de Educação (CRE)** , impreterivelmente **até 1 (um) dia útil após a data de emissão da NF.**

ATENÇÃO: Junto com a nota fiscal legível, o portador do cartão **deverá encaminhar o comprovante de pagamento legível** pelo serviço prestado, para certificação de que o pagamento ocorreu pelo valor líquido da NF **e o nome da unidade escolar.**

3.3A CRE tem prazo para encaminhar a Nota fiscal com retenção de ISS e/ou INSS para a Gerência de Contabilidade da SED ?

SIM !!! A **Nota fiscal** + **comprovante de pagamento** + **nome da unidade escolar** deverão ser encaminhados para a Gerência de Contabilidade, impreterivelmente até o **3º dia útil após a data de emissão da nota fiscal.**

ATENÇÃO: A NF , o comprovante de pagamento e o nome da unidade escolar deverão ser encaminhados no mesmo e-mail, somente pela CRE, para o seguinte endereço eletrônico: gecon@sed.sc.gov.br

Sugestão de Assunto: CPESC: Envio das NFs 888 999 777

O nome da unidade escolar deve estar inserida no corpo do e-mail

Muito cuidado !!! O não cumprimento dos prazos a cima pelo Portador do cartão e pela CRE poderá implicar **na necessidade de ressarcimento ao Erário por quem deu causa**, referente à incidência de juros e multa do pagamento dos tributos em atraso.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação - SED
Diretoria de Finanças - DIAF
Gerência de Contabilidade - GECON

3.4 O Portador do cartão poderá utilizar o valor retido do ISS e/ou INSS para pagar outros serviços prestados ?

NÃO !!!! De maneira alguma. O valor que ficou na conta bancária do CPESC será utilizado pela SED para pagar os tributos retidos. Portanto, o portador do cartão deve ter o seu próprio controle, para não utilizar o valor do ISS e /ou INSS retido na contratação de novos serviços.

3.5 Para prestar contas vou precisar do nº da ordem bancária (OB) que a SED pagou o ISS e INSS. Onde eu busco o número da OB ?

A Gerência de Contabilidade irá autuar um processo SGP-e por mês, na qual contemplará todas as notas fiscais emitidas no respectivo mês, os boletos de pagamento (quando houver), Instrução de pagamento, as ordens bancárias de pagamento do ISS e INSS e a PLANILHA DE CONTROLE POR NF emitida no mês.

Na planilha de controle, o responsável pela prestação de contas deverá identificar a linha correspondente a unidade escolar e nota fiscal, e tirar um print de toda a linha, conforme exemplo a seguir :

EEM João Gaya.	83.102.319/0001-55	LUIZ ALVES	47	04/10/2022	R\$	35,04	OB 195901/2022
EEM João Gaya.	83.102.319/0001-55	LUIZ ALVES	48	13/10/2022	R\$	34,84	OB 195901/2022

EEB. BELISÁRIO RAMOS		I N S S	154	out/22	R\$	193,60	OB 196754/2022
EEB. DEPUTADO VALÉRIO GOMES		I N S S	73	out/22	R\$	91,30	OB 196754/2022

O número do processo SGPe será informado para o setor CPESC até o 15º dia útil do mês seguinte. O setor CPESC será o responsável por encaminhar o número do processo para as CRE's.

Em caso de permanecer as dúvidas, enviar um e-mail para GECON@SED.SC.GOV.BR

Florianópolis SC, 4 de Março de 2024

Bruno Hubacher da Costa
Auditor Estadual de Finanças Públicas
Gerente de Contabilidade / SED